



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 129/93

" Abre Crédito Adicional Suple-
mentar por Excesso de Arreca-
dação no valor de CR\$ 2.000.
000,00 (Dois milhões de cru-
zeiros Reais) e dá Outras '
Providências ".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Jose Raimundo Pio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso X da Lei Orgânica Municipal, de 15 de Dezembro de 1.989, e o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luiz D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I
- - -

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro o crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros Reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

05 - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

05.08421882.008 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

31.20.00 - Material de Consumo CR\$ 600.000,00



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

41.20.00 - Equip. e Mat. Perm. CR\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que se trata o artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 24/11/1.993.

JOSE RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal